ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.361 DE 18 DE maio DE 2023.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.100,00 (Trezentos mil e cem reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Púb. e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra Estrutura Urbana - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.1706	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00.1500	Indenização e Restituição	R$ 100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1706	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 300.100,00**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação e anulação parcial, de acordo com os incisos II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Munic. De Obras, Serv. Púb. E Habitação	
02.11.04	Administração	
02.11.04.122	Administração Geral	
02.11.04.122.0008	Administração Executiva	
02.11.04.122.0008.2.018	Manutenção SMOSPH	
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	Diária Civil	R$ 100,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 100,00**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de maio de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL